



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Gervino Cláudio Gonçalves

PL 514/2025 – Substitutivo 01

Trata-se do Substitutivo ao projeto de lei, ambos de autoria do Nobre Edil Alexandre da Horta, que “*Dispõe sobre as normas de proteção, bem-estar e destinação de animais de grande porte no Município de Sorocaba, estabelece penalidades por abandono e maus-tratos, e dá outras providências*”.

De início, a proposição foi encaminhada ao Jurídico, que exarou parecer opinando pela **inconstitucionalidade do PL**.

Vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, o Substitutivo sanou em parte os apontamentos anteriores, já que agora não se verificam dispositivos autorizativos de medida típica de gestão administrativa e orçamentária, ou que impõem ações concretas, sem violação à Separação de Poderes (Art. 2º, da Constituição Federal).

Contudo, no âmbito normativo municipal, notamos que **já existem leis vigentes que tratam, em parte, do conteúdo abordado nesse Substitutivo**:

• **Lei nº 9.551/2011**: *proíbe maus-tratos contra animais no município, inclusive de grande porte, já abrangendo a finalidade do art. 1º do Substitutivo.*

• **Lei nº 11.411/2016**: *estabelece regras de identificação eletrônica (microchipagem) para animais de grande porte, podendo conflitar com o art. 6º do Substitutivo.*

• **Lei nº 12.326/2021**: *regulamenta a realização de rodeios e o uso de animais de grande porte, podendo gerar contradição com o art. 5º, parágrafo único, do Substitutivo.*

Por fim, destacamos que **está em tramitação o PL 40/2026**, que trata da identificação eletrônica de animais de grande porte, sendo **recomendável seu apensamento ao PL 514/2025**, conforme a ordem de precedência do art. 139 do Regimento Interno.

Em face do exposto, **opinamos pela ilegalidade do Substitutivo 01 ao PL 514/2025**, considerando a vigência anterior de Leis Municipais específicas (9.551/2011, 11.411/2016 e 12.326/2021)

S/C., 24 de março de 2026.

**GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES**  
Presidente-Relator

**CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS**  
Membro

**JOÃO DONIZETI SILVESTRE**  
Membro



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310037003900320038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **João Donizeti Silvestre** em 15/04/2026 11:13

Checksum: **E3D23DCAD5108C88834F3E6D99E8D86E48F56CF5D84CEC64F01274165D811ECE**

Assinado eletronicamente por **Gervino Cláudio Gonçalves** em 15/04/2026 14:40

Checksum: **6AD1464828E25507240AD39DDEFBFD5DE934A9E4CDBCEC031BF399F0C3316B8**

Assinado eletronicamente por **Cristiano Anuniação dos Passos** em 15/04/2026 15:12

Checksum: **CA963470C8C7C41FE7C63D05B9BA19CBF29AF1BF9621887C3D5B722B4E5B44**

